

PORTARIA-GP Nº 684, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

Código de validação: 9B37F79DFA
PORTARIA-GP - 6842023
(relativo ao Processo 394862023)

Dispõe sobre a regulamentação das atribuições atinentes à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEMULHER, à Ouvidoria da Mulher e à Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão para execução do Programa **Desperta, Maria!**, instituído pelo Ato da Presidência-GP nº 7, de de 31 de julho de 2019, para adequar a Recomendação nº 102, de 19 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 102, de 19 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras,

RESOLVE:

Art. 1º A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar- CEMULHER executará o *Programa Desperta, Maria!*, de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Compete à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar:

I - capacitar servidores e servidoras dos setores de Recursos Humanos, Divisão Psicossocial e Divisão Médica para o devido atendimento e encaminhamento das demandas;

II - divulgar conteúdos sobre o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, no âmbito do Poder Judiciário, através dos canais internos de comunicação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

– intranet, e-mail, ponto eletrônico, Rádio Web Justiça do Maranhão e outros;

III - promover palestras e ações informativas sobre os direitos das mulheres, no âmbito do Poder Judiciário;

IV - assegurar prioridade de atendimento médico, psicossocial e jurídico, inclusive online, às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e seus dependentes.

Art. 2º A Ouvidoria da Mulher prestará colaboração ao *Programa Desperta, Maria!*, possuindo as seguintes atribuições:

I - orientar as mulheres que sofrem violência quanto aos direitos que lhe são assegurados pela legislação;

II - promover a escuta especializada das mulheres em situação de violência de gênero, magistradas, servidoras efetivas, comissionadas, terceirizadas, colaboradoras e estagiárias tratando suas informações com sigilo;

III - disponibilizar às usuárias do *Programa Desperta, Maria!*, canais internos de denúncias – linha telefônica, aplicativo de mensagens instantâneas e e-mail;

IV - promover o encaminhamento dessas mulheres à Defensoria Pública, Ministério Público, Varas Especializadas e demais canais de atendimento e órgãos integrantes da Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres no Estado do Maranhão.

Art. 3º À Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão caberá:

I - o planejamento, assistência e atualização dos protocolos de segurança voltados para a Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

II - promover e colaborar na formação continuada e especializada das equipes responsáveis pelo atendimento voltado ao enfrentamento a violência doméstica e familiar, tendo como vítimas magistradas e servidoras do Poder Judiciário do Maranhão;

III - proporcionar suporte necessário às magistradas, servidoras efetivas, comissionadas, terceirizadas, colaboradoras e estagiárias que, porventura, estiverem



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

com medidas protetivas de urgência em plena vigência, no que diz respeito ao deslocamento aos órgãos da rede;

IV - propiciar cursos de defesa pessoal e congêneres, voltados ao enfrentamento da violência doméstica e familiar no contexto judicial;

V - promover a articulação e integração interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se,

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em
São Luís, 7 de agosto de 2023.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no Exercício da Presidência
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/08/2023 17:37 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

